

3.18.2.5	Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Coordenador	01	FCC
3.18.2.6.	Coordenadoria das Áreas da Natureza, Humanas e Letras	Coordenador	01	FG-1
3.18.2.7.	Coordenadoria Geral de Apoio ao Ensino	Coordenador	01	FG-1
3.18.2.8.	Coordenadoria Pedagógica	Coordenador	01	FG-1
3.18.2.9.	Coordenadoria de Controle Acadêmico	Coordenador	01	FG-2
3.18.3.	Departamento de Administração e Planejamento	Chefe de Departamento	01	CD-4
3.18.3.1.	Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças	Coordenador	01	FG-2
3.18.3.2.	Coordenadoria de Compras e Licitação	Coordenador	01	FG-2
3.18.3.3.	Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	Coordenador	01	FG-2
3.18.3.4.	Coordenadoria de Logística e Manutenção	Coordenador	01	FG-2
3.18.4.	Coordenadoria de Extensão	Coordenador	01	FG-2
3.18.5.	Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Coordenador	01	FG-2
3.18.6.	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Coordenador	01	FG-2

Campus Avançado Dirceu Arcoverde-Teresina			
3.19. Diretoria de Campus Avançado Dirceu Arcoverde - Teresina	Diretor	01	CD-3
3.19.1. Coordenadoria do Curso Técnico em Administração	Coordenador	01	FCC
3.19.2. Coordenadoria do Curso Técnico em Logística	Coordenador	01	FCC
3.19.3. Coordenadoria de Administração e Planejamento	Coordenador	01	FG-2
3.19.4. Coordenadoria de Controle Acadêmico	Coordenador	01	FG-2
Campus Avançado José de Freitas			
3.20. Diretoria de Campus Avançado José de Freitas	Diretor	01	CD-3
3.20.1. Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	Coordenador	01	FCC
3.20.2. Coordenadoria do Curso Técnico em Agroecologia	Coordenador	01	FCC
3.20.3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	Coordenador	01	FG-2
3.20.4. Coordenadoria de Controle Acadêmico	Coordenador	01	FG-2
Campus Avançado Pio IX			
3.21. Diretoria de Campus Avançado Pio IX	Diretor	01	CD-3
3.21.1. Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	Coordenador	01	FCC
3.21.2. Departamento de Administração e Planejamento	Chefe de Departamento	01	CD-4
3.21.3. Coordenadoria Fazenda-Escola	Coordenador	01	FG-2
3.21.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador	01	FG-2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 3.824, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por 4 (quatro) meses, à empresa R. R. DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ nº 14.592.977/0001-50), conforme estabelecido do subitem 21.2, Inc. IV, do edital, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (Processo nº 23076.014540/2019-19)

ALFREDO MACEDO GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração, e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, respeitados os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, empreender os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - de gestão orçamentária e financeira:

a. Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da UFCSPA;

b. Assinar notas de empenho;

c. Assinar documentos necessários à execução de despesas, especialmente, ordens bancárias e relação de ordens bancárias de quaisquer pagamentos efetuados pela UFCSPA;

d. Reconhecer despesas de exercícios anteriores;

e. Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

f. Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a pagar", conforme definido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 67 a 70 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

g. Designar o Gestor Financeiro;

h. Praticar todos os atos atinentes à execução orçamentária e financeira da Universidade, na qualidade de Ordenador de Despesa, em consonância com as normas que regulamentam a matéria.

II - de gestão de contratos e contratações:

a. Autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços;

b. Autorizar a realização dos procedimentos de dispensa de licitação, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

c. Homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades;

d. Designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;

e. Nomear comissões para atuarem em licitações;

f. Designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento do objeto do contrato;

g. Autorizar a restituição de garantias contratuais;

h. Aplicar aos contratantes as penalidades de advertência e multa previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normativos federais;

i. Autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores, e aprovar as respectivas prestações de contas;

j. Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos.

III - de gestão patrimonial:

a. Designação de Comissão de Inventário, incorporação e baixa de Bens Patrimoniais;

b. Nomear comissões para realização de procedimento de desfazimento de materiais e bens;

c. Nomear comissões para atuação em inventários físicos e financeiros.

Art. 2º Em caso de necessidade de dar maior celeridade às rotinas administrativas, as competências delegadas neste ato poderão ser subdelegadas às Coordenações de Departamento pertencentes a estrutura organizacional da Pró-reitoria de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a Portaria Reitoria UFCSPA nº 52 de 11 de dezembro de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA
Reitora

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, altera e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e seus respectivos projetos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Portaria GM nº 253, de 3 de dezembro de 2009, e as deliberações da 45ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2020, na modalidade à distância, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 450 dias:

APOIO PORTUÁRIO

I. SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (CNPJ: 33.112.152/0001-35): construção de 5 (cinco) embarcações do tipo rebocador, RSD 2513 de 80 TTE, sendo 1 (uma) com sistema de combate a incêndio (Fifi), casco WS173, e as demais cascos WS166, WS167, WS168 e WS169, no Wilson Sons Estaleiros Ltda (CNPJ: 10.320.573/0002-37), com valor total de R\$ 252.408.973,85 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), que correspondem a US\$ 46.800.469,81 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sessenta e nove dólares norte-americanos e oitenta e um centavos), com data-base de 10/8/2020, processo nº 50000.032809/2020-21.

CARGA/CABOTAGEM

II. AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 08.745.465/0001-83): suplementação de recursos para a construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio para Transporte de Derivados de Petróleo de 482 DWT, casco CN 121, no Estaleiro Joel Santos Ltda (CNPJ: 20.088.081/0001-30), com valor total de R\$ 1.465.503,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), que correspondem a US\$ 267.852,98 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e oito centavos), com data-base de 31/8/2020, processo nº 50000.033398/2020-91.

CONVERSÃO/ MODERNIZAÇÃO/REPARO

III. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL S.A. (CNPJ: 33.127.002/0001-03): conversão de barça oceânica em navio porta contêiner Feeder 500 TEUs, casco PP1016, no Wilson Sons Estaleiros Ltda (CNPJ: 10.320.573/0002-37), com valor total de R\$ 122.755.422,51 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) que correspondem a US\$ 22.193.672,60 (vinte e dois milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois dólares norte-americanos e sessenta centavos), com data-base de 23/9/2020, processo nº 50000.032832/2020-15.

IV. COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - CBO (CNPJ: 13.534.284/0001-48): modernização de 3 (três) embarcações dos tipos PSV 3.000, PSV 4.500 e AHTS 15.000, denominadas respectivamente CBO Renata, CBO Flamengo e CBO Chiara, no estaleiro Aliança S.A. - Indústria Naval e Empresa de Navegação (CNPJ: 33.055.732/0001-38), com valor total de R\$ 71.263.420,22 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), que correspondem a US\$ 13.024.952,06 (treze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e seis centavos), com data-base de 31/8/2020, processo nº 50000.032774/2020-20.

V. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. (CNPJ: 07.864.634/0001-31): reparo de 2 (duas) embarcações do tipo PSV, denominadas Bram Bahia e Bram Belém, e conversão de 3 (três) embarcações do tipo PSV, denominadas Bram Brasil, Bram Bahia e Bram Belém, no Estaleiro Navship Ltda. (CNPJ: 07.171.021/0001-19), com valor total de R\$ 24.851.189,03 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos), que correspondem a US\$ 4.713.091,53 (quatro milhões, setecentos e treze mil, noventa e um dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos), com data-base de 15/9/2020, processo nº 50000.032579/2020-08.

VI. ALFANAVE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. (CNPJ: 39.383.138/0001-52): reparo para certificação de classe e conversão de 1 (uma) embarcação do tipo PSV, casco NAV-103, denominada Navegantes Pride, no Estaleiro Navship Ltda. (CNPJ: 07.171.021/0001-19), com valor total de R\$ 5.248.449,28 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), que correspondem a US\$ 995.381,82 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um dólares norte-americanos e oitenta e dois centavos), com data-base de 15/9/2020, processo nº 50000.037980/2020-26.

Art. 2º Conceder prioridade de apoio financeiro do FMM à empresa brasileira e respectivo projeto, pelo prazo de 180 dias:

ESTALEIRO

I. ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. (CNPJ nº 11.200.595/0001-45): construção de Estaleiro, no município de Aracruz/ES, anteriormente priorizada conforme o inciso IV do art. 2º da resolução CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020, com valor total de R\$ 1.460.646.319,91 (um bilhão, quatrocentos e sessenta milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos), que correspondem a US\$ 389.599.189,11 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove dólares norte-americanos e onze centavos), com data-base de 1º/8/2018, processo nº 50000.036651/2018-43.

Art. 3º Alterar as seguintes prioridades de apoio financeiro do FMM:

I. SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (CNPJ nº 33.112.152/0001-35): alteração da prioridade concedida conforme inciso II do art. 1º da Resolução CDFMM nº 165, de 10 de julho de 2018, cancelando a manutenção e reparo de 3 (três) embarcações do tipo rebocador, denominadas CNL Ametista, Orion e Centaurus, permanecendo o projeto de manutenção e reparo de 32 (trinta e duas) embarcações do

